



ESCOLA DO DIREITO
XV Concurso de Sustentação Oral
Edital nº 004/2019

A Escola do Direito da Universidade Potiguar torna público que estarão abertas as inscrições para o XV Concurso de Sustentação Oral para alunos do Curso de Direito, Unidades Roberto Freire, Floriano Peixoto e João Medeiros, com as seguintes disposições:

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Oportunizar que o discente sustente oralmente teses jurídicas, seja na qualidade de advogado, promotor, defensor ou magistrado, bem como viabilizar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula às situações fáticas simuladas.

1.2 Despertar no aluno o interesse de falar em público e, diante da simulação, oportunizar o desenvolvimento de sua capacidade técnica, persuasiva, assim como desenvolver a capacidade de apreensão, de transmissão crítica e de produção criativa do Direito.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar alunos matriculados nas 3ª, 5ª, 7ª, 9ª e 10ª séries, que se inscreverem no concurso e que se submeterem ao Curso de Preparação para a Sustentação Oral que ocorrerá no dia 5 de abril de 2019 às 14h, no Núcleo de Prática Jurídica.

2.2. Os alunos serão agraciados com certificado de atividade complementar de 4h.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Na avaliação do desempenho oral serão considerados os seguintes critérios (avaliados com notas de 0 a 10 cada):

- a) LINGUAGEM (correção vocabular, emprego de linguagem adequada);
- b) APRESENTAÇÃO (postura, equilíbrio emocional, domínio e segurança);
- c) CONSISTÊNCIA JURÍDICA (argumentação pertinente, coerência da tese, concatenação das ideias);
- d) FORÇA PERSUASIVA (influência da sustentação oral sobre o convencimento do julgador).

3.2 Perderá pontos, a critério dos julgadores, o participante que fizer uso excessivo de leitura ao sustentar oralmente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efeito de inscrição, o aluno/candidato preencherá formulário específico para fins de concorrer ao certame, disponibilizado em formulário on line: <https://forms.gle/pHU1mT3J2rZwj8hB6>.

4.2 As inscrições devem ser feitas até o dia 4 de abril de 2019. Em nenhuma hipótese será aceito inscrição fora do prazo acima estabelecido. Todos os inscritos deverão se submeter ao Curso de Preparação para a Sustentação Oral descrito no item 2.1, independentemente do número de vagas.

4.3 O número de discentes da UnP que poderão fazer a sustentação oral está limitado a **10 (dez)**.

4.3.1 À critério da Gerência da Escola do Direito, poderão ser ofertadas vagas para alunos de outras IES, desde que integrantes da Rede Laureate.

4.4 Os discentes participarão do concurso na qualidade de **ADVOGADO(A) DE DEFESA OU MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em relação a tese debatida no caso apresentado.

4.5 Caso haja número maior de inscritos, a coordenação selecionará os que tenham maior média geral acadêmica nas disciplinas de **Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional** já cursadas pelo candidato – contabilizadas até o semestre imediatamente anterior ao que está regularmente inscrito, sendo divulgado o resultado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data de encerramento para realização das inscrições, descrita no item 4.2.

4.6 No ato da inscrição, o aluno candidato poderá indicar um professor orientador, de sua escolha, para auxiliá-lo no entendimento do caso proposto, bem como no processo de elaboração das suas razões, tanto no aspecto jurídico como nos elementos da oralidade, excetuando os docentes que estejam participando da organização do evento.

5. DO CONCURSO

5.1 O presente Concurso será realizado no dia **15 de abril de 2019**, com início previsto para **às 14h**, no Espaço de Eventos, da Unidade Roberto Freire, localizada na Av. Eng. Roberto Freire, s/nº, Ponta Negra, Natal/RN.

5.2 O aluno deverá chegar ao local indicado até antes do início da sessão única, iniciada a mesma, o candidato estará excluído do certame, oportunidade em que será informada a ordem das sustentações (sorteio).

5.3 Os candidatos terão o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para sustentar seus fundamentos sobre o caso.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado por um Colegiado de no mínimo 3 (três) membros examinadores, dentre os quais, além de professores, serão convidados advogados ou

outras autoridades jurídicas/legislativas ou ligadas ao tema em questão – a critério da Escola do Direito.

6.2 Os componentes do Colegiado avaliarão o desempenho dos alunos participantes, aferindo de 0 a 10 pontos para cada item dos critérios de avaliação descritos no item 3.1.

6.3 A nota final de cada sustentação resultará de cálculo aritmético simples obtido a partir da média das notas dos examinadores.

6.4 A classificação dos candidatos será feita pela nota final, independentemente da unidade em que o aluno se encontra matriculado.

6.5 Em caso de empate na nota final, será utilizada como critério de desempate a soma dos pontos atribuídos por cada examinador nos critérios previstos no item 3.1, seguindo a ordem disposta nos itens relacionados. Permanecendo o empate, a solução será dada por voto direto dos julgadores.

6.6 O resultado final será definitivo e soberano, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

7.1 O resultado do Concurso será, preferencialmente, divulgado no final da sessão e publicado no site da IES, no prazo máximo de 48 horas.

7.2 Todos os concorrentes participantes (presentes), independente de classificação, receberão certificado de atividade complementar de acordo com a classificação alcançada.

7.3 Os primeiros lugares serão agraciados pela Coordenação do Curso, com a seguinte premiação:

1º lugar: Certificado de Mérito Acadêmico e Certificado de 20 horas de atividades complementares;

2º lugar: Certificado de 15 horas de atividades complementares;

3º lugar: Certificado de 12 horas de atividades complementares;

4º lugar: Certificado de 10 horas de atividades complementares;

5º lugar: Certificado de 8 horas de atividades complementares.

7.4 O primeiro colocado nessa edição do Concurso de Sustentação Oral, estará habilitado a participar do Concurso de Sustentação Oral da Rede Laureate, como representantes da Universidade Potiguar (Campus Natal) – caso venha a ser realizado no semestre em curso.

7.5 Se o primeiro colocado nessa edição do Concurso de Sustentação Oral não estiver mais matriculado regularmente como aluno na época da realização do Concurso Nacional de que trata o item anterior, poderá ser escolhido o representante da

Universidade Potiguar (Campus Natal) dentre os que participaram do Concurso, respeitando-se a ordem final de classificação.

8. DISPOSICÕES FINAIS

8.1 O critério de escolha dos professores e demais membros que irão compor a banca examinadora é de responsabilidade da Escola do Direito.

8.2 A inscrição do candidato, nos termos do presente Edital, implica na aceitação plena, pelo inscrito, de todas as disposições do presente regulamento, bem como na concessão gratuita do direito autoral sobre as imagens e áudios da participação, que poderão ser publicados ou encaminhados à publicação em veículos de interesse da instituição, bem como à disponibilização do direito de imagem do candidato para fins de divulgação dos resultados e de publicidade institucional.

8.3 A participação do aluno no presente Concurso é de sua responsabilidade, devendo o mesmo arcar com quaisquer custos que lhe sejam necessários.

8.4 Os casos omissos serão solucionados pela Escola do Direito da Universidade Potiguar.

8.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de março de 2019.

Daniel Ramos Dantas
Gerente da Escola do Direito

Concurso de Sustentação Oral

No dia 25/01/2019 rompeu-se por volta das 12:20hs as três barragens da Vale em Brumadinho (MG), sendo considerado o maior acidente de trabalho da história do Brasil - e que poderá se tornar o segundo acidente industrial mais mortífero do século 21 em todo o mundo, segundo especialistas e rankings compilados.

Centenas de trabalhadores perderam as suas vidas.

Sobreviventes relatam que um mar de lama tomou conta de estradas, do rio, do povoado e, sobretudo, da área da Vale, empresa responsável pela barragem. Como era hora do almoço, muitos funcionários ficaram retidos no restaurante.

O misto de perplexidade, tristeza e indignação se instalou no país. As dificuldades causadas pela lama e riscos de contaminação aliados à chuva intensa aumentaram ainda mais a tensão nas buscas por vítimas. Famílias inteiras desapareceram. Nem todos foram localizados.

Em decorrência dos desdobramentos do acidente, funcionários da Vale foram presos em investigação em razão da **"prática de centenas de crimes de homicídio qualificado"**.

Foram decretadas prisões temporárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de quatro gerentes da Vale, sendo dois deles executivos, e outros quatro integrantes das respectivas equipes técnicas.

Conforme o Ministério Público, **"todos são diretamente envolvidos na segurança e estabilidade"** da barragem que se rompeu em 25 de janeiro e deixou centenas de mortos e desaparecidos.

Segundo informações divulgadas pela imprensa, engenheiros da auditora alemã TÜV SÜD teriam sido pressionados para assinar o laudo que atestava estabilidade da barragem, sob o risco de perder o contrato.

Posteriormente, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu habeas corpus para os engenheiros da empresa TÜV SÜD que atestaram a segurança da barragem que rompeu em Brumadinho (MG) e para três funcionários da Vale, mineradora responsável pela estrutura que causou a tragédia no Município.

O Ministério Público de Minas Gerais, denunciou o Presidente da Vale, bem como, os engenheiros responsáveis pela obra pelo crime de homicídio qualificado, tendo o Juiz da 1ª Vara Criminal de Brumadinho/MG, iniciado assim a fase do juízo de acusação e ao analisar o Inquérito, o magistrado reconheceu a existência de indícios de autoria do crime, além de provas da sua materialidade, iniciando-se a Ação Penal;

O magistrado confirmou as suspeitas e indícios apontados pelo MP e decidiu pela pronúncia dos réus, admitindo-se a acusação feita e encaminhou o processo para julgamento pelo Tribunal do Júri.

Diante do acima exposto, na qualidade de membro do Ministério Público, sustente oralmente na tribuna a tese de acusação ou na qualidade de advogado da defesa sustente oralmente a tese defensiva dos acusados.